

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço eletrônico www.doctum.edu.br/consultapublica.

Serra, 24 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE AZEVEDO LEITÃO

Diretor

ITAGUAÇU DA BAHIA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A

CNPJ Nº 23.003.161/0001-34

AVISO DE LICITAÇÃO - LC.IBER.0007.2021

A ITAGUAÇU DA BAHIA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. torna público que, nos termos da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras, doravante denominado "Regulamento", fará realizar licitação, para contratação, na modalidade "DDP", da fabricação, fornecimento, teste de fábrica, transporte, seguros, montagem, supervisão de montagem e comissionamento dos aerogeradores, materiais e sistemas associados, necessários à implantação do Empreendimento, bem como a operação e manutenção, conforme constante no Edital e seus anexos. DATA E LOCAL: A Carta de Apresentação de Proposta deverá ser enviada para o e-mail edital.iber@brasilventos.com.br até às 13h, do dia 31/01/2022, sendo iniciada a abertura das mesmas em sessão pública virtual, a ser realizada no mesmo dia, às 14h, na forma disposta no Edital.DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 27/12/2021: Gratuitamente, no site da BRASIL VENTOS ENERGIA S.A. - "BVE", www.brasilventos.com.br.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 2021.

PEDRO EDUARDO FERNANDES BRITO
Diretor Administrativo e Financeiro

FRANCISCO JOSÉ ARTEIRO DE OLIVEIRA
Diretor Técnico

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, através da Diretoria, torna público a revogação do Ato administrativo referente ao 1º Aditivo ao contrato nº 019/2021, Processo Administrativo nº 001/2021, publicado no Diário Oficial da União edição nº 234 em 14 de dezembro de 2021.

Natal/RN, 23 de dezembro de 2021.

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES
Superintendente

IVO BARRETO DE MEDEIROS
Superintendente Adjunto

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SENAI Nº 2995.2021.NLI.PE.0328.SISTEMA FIEMG

Objeto: Aquisição de 12 (doze) Sistemas de Visão Multiespectral, visando a aplicação das Tecnologias HABILITADORAS da Indústria 4.0, em atendimento ao Programa de Modernização e Expansão de Unidades do SENAI/DRMG. Empresa vencedora: Keyence Brasil Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda (CNPJ: 13.743.249/0001-39). As demais informações sobre os trâmites do certame em referência encontram-se disponíveis para consulta no Portal de Compras da FIEMG, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>.

THOMAZ FERREIRA VOLPE
Presidente da COPERLI

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2021

O Departamento Regional de São Paulo do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-SP) comunica a abertura da licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos dos laboratórios de ensaio das unidades do Ipiranga e de Lençóis Paulista. Retirada do edital: a partir de 27 de dezembro de 2021, através do portal www.sp.senai.br (opção LICITAÇÕES). Sessão de disputa de preços (lances): 14 de janeiro de 2022 às 9h30, exclusivamente pela internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SESC EM MINAS Nº 156/2021

O Sesc em Minas comunica aos interessados que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SESC EM MINAS Nº 0156/2021, cujo objeto é a Impressão de obra literária: Livro Marquês de Paranaguá, conforme consta no Edital e seus Anexos. O prazo para entrega da proposta é, impreterivelmente, ATÉ ÀS 09H00 DO DIA 10/01/2022 no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus Anexos ficarão disponíveis, gratuitamente, no site www.sescmg.com.br e, também, no site do ComprasNet - SIASG - www.comprasnet.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Sesi Nº 3016.2021.NLI.PE.0335.SISTEMA FIEMG

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte com a disponibilização de 02 (dois) ônibus, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, incluindo motorista, seguro, combustível, manutenção preventiva e corretiva e publicidade parcial (plotagem), para o deslocamento de visitantes do Espaço CEMIG Sesi de Eficiência Energética, localizado na Praça Rui Barbosa, n.º 600, Bairro Centro, CEP 30160-000, em Belo Horizonte - MG. Novo prazo para acolhimento das propostas: até às 09h00min do dia 10/01/2022. Início da sessão de disputa (lances): às 10h00min do dia 10/01/2022. Edital disponível pela internet, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>.

THOMAZ FERREIRA VOLPE
Presidente da COPERLI

SEST-SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE DE FOZ DO IGUAÇU - PR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 5/2021

O Sest Serviço Social do Transporte torna público a adjudicação e homologação da Concorrência nº 005/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos para a clínica de odontologia da Unidade B 86 em Foz do Iguaçu (PR), em favor da seguinte empresa: Alvovita Gestão de Saúde Ltda. CNPJ:33.074.433/0001-40 no valor total de R\$ 50.888,04 (Cinquenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos) no dia 27/12/2021.

Foz do Iguaçu/PR, 24 de dezembro de 2021.
LILIANE CRISTINE WANSOVSKI TICIANI
Presidente da Comissão de Licitação

SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato Nacional dos Aeroaviários, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 23, Parágrafo Único e art. 24, Inciso I, do estatuto social desta entidade de representação profissional dos aeroaviários, com sua sede localizada nesta cidade, convoca todos os trabalhadores representados pelo SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, sócios ou não do Sindicato, para se reunirem, em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL ITINERANTE, no Aeroporto de Macaé - Estr. Hidelbrando Alves Barbosa, s/nº; no Aeroporto Int. de Cabo Frio- Estr. Velha do Arraial do Cabo, s/nº, BRASÍLIA - Aeroporto Int. de Brasília Juscelino Kubitschek ; VITÓRIA - Aeroporto de Vitória - Av. Fernando Ferrari, s/nº; com início no dia 27 de dezembro de 2021 das 09:00 à 0:00 , e convoca todos os trabalhadores representados pelo SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, sócios ou não do Sindicato, para se reunirem, em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de FORMA VIRTUAL, através do link: <https://forms.gle/EsdTvYGZCqriqk6K6>, que será realizada no dia 27 de dezembro de 2021, a partir das 9:00h até à 0:00h, sendo a modalidade virtual para as seguintes bases: BELÉM - na Sede Belém - Conj. PROMORAR, Rua 15, Casa 122, Quadra 63, Maracangalha; FORTALEZA - Aeroporto Int. Pinto Martins - Av. Sem. Carlos Jereissati, 300; GOIÂNIA - Aeroporto Int. de Goiânia Santa Geneveva - Pça. Capitão Frazão, s/nº, Santa Geneveva; SALVADOR - Rua Lauro de Freitas, 21, São Cristóvão; SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Aeroporto Internacional Afonso Pena, Av. Rocha Pombo, s/n; CURITIBA - Aeroporto do Bacacheri , Rua Cicero Jaime Bley, s/n - Bacacheri, Curitiba - PR, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Apresentação, discussão e votação da contraproposta apresentada pelo SNETA - Sindicato Nacional das Empresas de Táxi Aéreo, com vistas às negociações coletivas que visam à renovação da convenção coletiva em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2021.
LUIZ DA ROCHA CARDOSO

SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS FEDERAIS AGROPECUÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL EXTRAORDINÁRIA-AGNE

O Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários, no uso de suas atribuições estatutárias, observando o disposto no Título III, Capítulo II, Seção, I, art. 20, caput, art. 21, Parágrafo 1º, inciso VII e VII, art. 22, caput e § 2º, art. 24, art. 26, incisos I, II e § único, Capítulo V, Seção I, art. 45, inciso VI, art. 50, inciso VI, convoca os Auditores Fiscais Federais Agropecuários para participarem da Assembleia-Geral Nacional Extraordinária, dia 27 de Dezembro de 2021, na modalidade voto eletrônico, por meio da plataforma assembleiaanfpa.org.br (ingresso via login e senha), que ficará aberta para recepção dos votos de 09:30h do dia 27 de dezembro de 2021 até 17:00h do mesmo dia (horário de Brasília) para deliberar sobre o seguinte assunto: I - Deliberar sobre Assembleia Nacional Permanente e Mobilização Nacional pela reestruturação da carreira . A partir das 09:30h do dia 27 de Dezembro de 2021 a Diretoria Executiva Nacional e o Comando Nacional de Mobilização farão uma transmissão ao vivo, no canal do YouTube do ANFFA Sindical. O link da live será disponibilizado para todos em momento oportuno.

Brasília, 22 de dezembro de 2021.
JANUS PABLO FONSECA DE MACEDO

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAUDE NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores da Saúde no Estado do Espírito Santo - SINDSAUDE / ES, vem retificar o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, pág. 249, de quinta-feira, 23 de dezembro de 2021, para retificar a data da realização de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de alteração estatutária da categoria, nos seguintes termos: onde lê-se: 13 de janeiro de 2022, leia-se: 19 de janeiro de 2022. Ficando mantido os demais termos do Edital.

Vitória-ES, 24 de dezembro de 2021.

GEIZA PINHEIRO QUARESMA
Presidenta do Sindicato



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC EM MINAS Nº 0156/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC** – Departamento Regional Minas Gerais, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc de nº 1252/2012, conforme especificações contidas nesse Edital e Anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252, de 6 de junho de 2012.**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Tipo de licitação: Menor Preço

1.2. Critério de julgamento: Menor preço por item.

1.3. Processo de referência: nº 004001-02499

1.4. Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): **às 09:00 do dia 10/01/2022.**

1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1.6. Código UASG: 926483

1.7. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação Impressão de obra literária: Livro Marquês de Paranaguá, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO E VALOR ESTIMADO

ANEXO III – INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1.1 A licitação será realizada em único item.

2.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2 Em caso de discordância na descrição do objeto no COMPRASNET e no Edital, prevalecerá a última.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam aptos ao objeto do presente Edital, e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

3.2.1. Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão.

3.2.2. Que se encontre em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

3.2.3. Que esteja reunida em consórcio e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante desta licitação.

3.2.4. Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.

3.2.5. Que seja estrangeira sem decreto de autorização e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e documentação de habilitação, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas, para o endereço eletrônico cplicitacao@sescmg.com.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão de Licitação, no horário limite das 17h00, exclui-se da contagem a data da sessão.

4.1.1 O prazo para apresentação de esclarecimentos ou impugnações se encerra às 17:00 do dia 05/01/2022.

4.2 Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

4.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

4.4 Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos antes da data e horário de abertura da sessão e divulgados no sistema eletrônico.

4.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no site do Sesc em Minas e/ou Comprasnet e integram o Edital e Anexos.

4.6 O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas e da habilitação.

4.7 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc em Minas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8 O Sesc em Minas não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Minas Gerais | www.sescmg.com.br

Rua Tupinambás, 956 – Centro – Belo Horizonte/MG CEP 30120-076 - TEL +55 31 3270 8100

6.7 A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL** ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

6.8 A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

6.9 Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta por item/lote, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação.

6.10 Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas **DISPOSIÇÕES INICIAIS**, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

6.11 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará na desclassificação da sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.12 O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.13 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc em Minas ou terceiros para embasar suas decisões.

6.14 O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

6.14.1 Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

6.14.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.14.3 Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

6.14.4 Que contiverem preços unitários e/ou total superior ao limite estabelecido ou inexequíveis, após a fase de lances.

6.14.4.1. Os limites máximos de preços unitários e totais são os constantes no Anexo de Valor Estimado.

6.15 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

6.17 É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7. FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

7.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.3.1 No modo de disputa "aberto" a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

7.3.2 Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02(dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.8 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.9 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.10 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o

direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.11 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta, no prazo de **2h** (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2 **Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.**

9.3 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

9.4 A Comissão de Licitação examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

9.5 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc em Minas ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7 A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

9.8 Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

9.9 A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

9.10 **A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.**

10. HABILITAÇÃO

10.1 Para se habilitar a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

10.2.2 Ato de nomeação dos administradores ou eleição dos diretores, devidamente registrado no órgão competente.

10.3 REGULARIDADE FISCAL

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.

10.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.4.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e Dívida Ativa da União por elas administradas.

10.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.6 A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.4 OS DOCUMENTOS/COMPROVAÇÕES QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, VENCIDOS E/OU IRREGULARES, OU NÃO ENTREGUES NO MOMENTO DE CADASTRO DE PROPOSTA DEVERÃO SER REMETIDOS POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 9.1. NÃO SERÃO CONSIDERADOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAL.

10.5 É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

10.6 O Sesc em Minas reserva-se no direito de efetuar diligências junto aos emitentes ou declarantes dos documentos com a finalidade de elucidação de dúvidas ou comprovação de sua autenticidade.

10.7 Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões/documentos online, realizar diligência para corrigir/sanar vício de documentação apresentada, registrando sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

10.7.1 As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

10.8 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.9 O Sesc em Minas não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

10.10 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas, localizada na Rua dos Tupinambás, nº 956, Centro,

Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-906, telefone para contato: (31) 3279-1520 em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº:
- Nome Empresarial/ Razão Social:
- CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

10.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

10.13 A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

10.14 Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentação que atenda a este Edital e Anexos.

10.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. RESULTADO

11.1. Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s), o resultado será publicado no Comprasnet.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar a licitante vencedora, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo,

intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

12.6. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante agendamento prévio.

12.7. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

12.8. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os recursos terão efeito suspensivo.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Após concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor e/ou assinatura de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

13.2. A licitação poderá ser homologada parcialmente, conforme interesse do Sesc em Minas.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser convocada a retirar o PAF e/ou assinar o Contrato, ou a Ata de Registro de Preços, conforme o caso. A partir da convocação o prazo para retirar e/ou assinar o instrumento contratual será de até 05 (cinco) dias corridos.

14.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato/ata, ou retirada do PAF, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

14.3. Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

14.4. Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;

III - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV - Não manter a proposta apresentada.

15.2. Aos licitantes e aos contratados que incorrerem nas condutas previstas no subitem 15.1, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de até 25% do valor do contrato ou da licitação, quando inexistente o contrato;

II - Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sesc em Minas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada.

15.3. A aplicação das penalidades descritas nos incisos I a III, do item 15.2, não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

15.4. As penalidades poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, sem prejuízo de posterior medida judicial ou administrativa que objetive o ressarcimento dos danos sofridos pelo Sesc em Minas.

15.5. A penalidade aplicável será verificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc em Minas ou à competitividade e lisura da licitação, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta do processado, o caráter pedagógico, a observância do dever de cooperação e boa-fé, e o histórico de atuação do processado junto da instituição.

15.6. A inscrição no Cadastro de Fornecedores Suspensos de Licitar e Contratar com o Sesc em Minas – CFS implicará em:

- I – Exclusão sumária de processo licitatório em curso de que eventualmente esteja participando;
- II – Proibição de participar de processos de licitação ou contratação junto ao Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão aplicada;
- III – Proibição de firmar novos contratos com o Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão aplicada;
- IV – Possibilidade de rescisão unilateral dos contratos vigentes com a instituição.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

16.2. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

16.4. É vedada a inclusão de documentos emitidos após data da sessão e/ou convocação que deveriam constar originariamente da habilitação ou da proposta de preço.

16.5. Fica assegurado ao Sesc em Minas o direito de revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.8. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

16.9. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

16.10. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.



16.11. As retomadas das sessões serão comunicadas pelo pregoeiro via sistema no período mínimo de 24h entre a comunicação e a reabertura.

16.12. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sesc em Minas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2021.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Impressão de obra literária: Livro Marquês de Paranaguá.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação de gráfica para impressão de livros com a história do Marquês de Paranaguá. Os livros serão distribuídos aos públicos estratégicos com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre essa personalidade importante na história do Brasil.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

3.1. Especificações:

(1) Capa/revestida: 52x33cm, 5x1 cores, Tinta Escala, Tinta Pantone em Couchê Liso. 150g.

(2) Verniz localizado sobre o pantone na capa e quarta capa.

(3) Miolo: 192 páginas, 24(larg) x 28,8(alt)cm , 4 cores, Tinta Escala e Verniz Ir Fosco F/V em Couchê Fosco. 170g.

(4) Guardas: 8 páginas, 24(larg) x 28,8(alt)cm, pantone dourado. 170g. Prep. Arquivo Fechado (PDF).

(5) Papelão: 2 folhas, 24(larg) x 28,8(alt)cm, sem impressão em Papelão Paraná.

Proteção: 2 folhas, 24(larg) x 28,8(alt)cm, sem impressão em Offset 150g.

Lombada:19mm, Laminação Fosca, Nº Lados: 1(Capa/revest), Hot Stamping (Capa/revest), Cliché Hot Stamping, Altura Cliché(cm) 15, LarguraCliché(cm) 10(Capa/revest), Cliché Relevo, Altura Cliché(cm) 22, Largura Cliché(cm) 28(Capa/revest), Corte/vinco(Capa/revest),Dobrado(Miolo), Intercalação(Miolo), Costurado(Miolo),

(6) Lombada Quadrada PUR(Miolo), Laminação Fosca, Nº Lados: 1(Guardas), Vinco (Guardas), Colar (Guardas), Laminação brilho, Nº Lados: 1(Proteção), Shrink Individual.

3.2. Entrega: Belo Horizonte/MG.

3.3. Quantidade: 3.000 (três mil) exemplares.

3.4. A contratada será responsável por providenciar a ficha catalográfica e registro ISBN.

3.5. O produto deste serviço será considerado com qualidade se atender aos seguintes critérios:

- a) o livro impresso puder ser lido e ou visualizado sem perda de informação;
- b) não apresentar baixa qualidade de impressão, tais como serrilhados, falhas, manchas.
- c) o livro impresso de forma colorida expressar corretamente as cores do arquivo original e/ou nas referências de indicadas pelo Sesc em Minas;
- d) o livro não possuir amassados, dobras ou rasgos não previstos comprometendo a qualidade do material;
- e) o livro prezar pela excelência na qualidade de impressão e acabamento.

4. DA PROVA GRÁFICA

4.1. Recebido o PAF e sempre que requerido pelo Sesc em Minas, o fornecedor deverá realizar prova gráfica, que será submetida à aprovação do Sesc em Minas.

4.2. O fornecedor deverá entregar as provas gráficas impressas em até 3 (três) dias úteis contado do recebimento do PAF para a sede Sesc Minas (Rua Tupinambás, 956 – 13º Andar).

4.3. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo envio via Correios ou por entregar pessoalmente as provas gráficas no Sesc em Minas.

4.4. O Sesc em Minas terá até 8h (dentro do horário comercial, das 8h às 17h) para aprovar ou reprovar as provas. Caso a prova gráfica não seja aprovada pela Contratante, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade da Contratada, deverão ser providenciadas novas provas até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo a cobrança das provas gráficas não aprovadas

4.5. Os prazos de entrega serão 20 (vinte dias) contados após a aprovação da Prova Gráfica.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a data de emissão da nota fiscal, seguindo os seguintes critérios após o atesto da nota fiscal;

5.2. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 06 e 15 do mês corrente, serão pagas no dia 05 do mês subsequente;

5.3. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 16 e 25 do mês corrente, serão pagas no dia 15 do mês subsequente;

5.4. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 26 e 05 do mês subsequente, serão pagas no próximo dia 25;

5.5. A nota fiscal somente será liquidada após o recebimento definitivo.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento;

5.8. Os dados bancários deverão obrigatoriamente constar na nota fiscal e deverão ser da mesma titularidade da Contratada.

6. GESTOR DO CONTRATO

Eliza Caetano Alves

Data: 15/12/2021

Responsável pela Elaboração: Polyana Pinho

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO E VALOR ESTIMADO

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Impressão de obra literária: Livro Marquês de Paranaguá	3.000	R\$ 45,34	R\$ 136.020,00

OBSERVAÇÕES:**Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:**

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.
- 2) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.
- 3) O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc em Minas decida não o contratar.
- 4) **Prazo de entrega:** 20 dias contados após a aprovação da Prova Gráfica.
- 5) O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento.
- 6) A Proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

.....de.....de 20____.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome do representante legal da empresa)

**ANEXO III – INSTRUMENTO CONTRATUAL – PEDIDO AO FORNECEDOR (PAF)
PREGÃO ELETRÔNICO SESC EM MINAS Nº 0156/21**

CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

- 1** São partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, independentemente de transcrição, a Resolução nº 1252/2012 do Sesc e todos os documentos que compõem o processo de contratação (seja licitatório ou contratação direta), em especial mas não se limitando: o Edital de Licitação e seus anexos, Propostas de Preços, Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo, Manual do SESMT, dentre outros quando aplicável.
- 2** A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto nos locais, prazos, condições e termos constantes nos documentos que compõem o processo de contratação, com alto nível de qualidade.
- 3** O presente instrumento terá, como prazo de vigência, o período disposto nos documentos que compõem o processo de contratação, contado a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Resolução nº 1252/2012.
- 4** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços compras, nos serviços contratados, limitados a 25% do valor inicial e de até 50% para reforma de edifício ou equipamento, ambos atualizados.
- 5** Os valores contratados poderão ser reajustados por acordo entre as partes, tendo como limite máximo a variação do índice previsto nos documentos da contratação, devendo ser observado o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA ou do último reajuste.
- 6** A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste instrumento, salvo nas condições previstas dos documentos de contratação.
- 7** Qualquer alteração qualitativa e quantitativa do objeto ora contratado, assim como no prazo contratual, será precedida de autorização expressa das partes e formalizada por meio de novo PAF.
- 8** Os serviços prestados/itens fornecidos, bem como todos os seus componentes e/ou acessórios, devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega do objeto contratado, salvo quando os documentos que compõem o processo de contratação disporem de um prazo de garantia maior do que o acima indicado.
- 9** Compete à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações constantes nos documentos que compõem o processo de contratação:
 - A)** Observar fielmente a proposta final negociada entre as partes, arcando com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto desta contratação, responsabilizando-se, ainda, pela qualidade dos trabalhos, prazo de execução, segurança dos seus empregados, prepostos e terceiros.
 - B)** Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, às suas expensas e dentro do prazo fixado neste instrumento e suas partes integrantes.
 - C)** Informar ao Sesc em Minas a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto contratado dentro do prazo previsto na proposta final negociada entre as partes, sugerindo as medidas cabíveis para sua conclusão.
 - D)** Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto do contrato.

E) Tomar todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a eventuais danos causados a terceiros e que sejam de sua responsabilidade.

F) Não realizar ou manter trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

G) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais por ela contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, comercial civil e criminal, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes, subcontratados ou prepostos, pagando, igualmente, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência ao Sesc em Minas, quando solicitado, através da obrigatória apresentação dos comprovantes correspondentes.

H) Indenizar o Sesc em Minas por todo e qualquer ato decorrente direta e/ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Sesc em Minas o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o Sesc em Minas exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do presente contrato, através de equipe própria.

I) Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação, regularidade jurídica e fiscal e qualificação técnica exigida no processo de contratação.

10 A partir da entrega do objeto contratado pela CONTRATADA, o Sesc em Minas fará a avaliação quanto à conformidade com as especificações constantes da proposta final negociada entre as partes, a fim de que possa decidir sobre sua aceitação ou rejeição.

11 **A)** Na hipótese de rejeição do objeto entregue, a CONTRATADA deverá realizar as correções pertinentes ou a substituição dos itens não aceitos, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Sesc em Minas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, salvo quando os documentos que compõem o processo de contratação dispõem de um prazo diferente do acima indicado.

B) A entrega do objeto deverá ocorrer no horário comercial, de segunda à sexta-feira, salvo se outro horário e dia for previa e expressamente autorizado pelo Sesc em Minas.

12 O Sesc em Minas pagará à CONTRATADA o valor apurado, conforme aprovação do objeto contratado.

A) Após a aprovação do valor, a CONTRATADA poderá emitir as notas fiscais ou outro documento idôneo de cobrança, não podendo ultrapassar o dia 20 de cada mês para tal apresentação no caso de objeto(serviço) sujeito à tributação do ISSQN.

B) A nota fiscal/fatura será emitida com o número de inscrição no CNPJ do Contratado, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, e, ainda, em conformidade com as exigências legais, acrescida das seguintes informações e documentos:

I) Objeto do PAF;

II) Número do PAF;

III) Período de referência do faturamento;

IV) Conta bancária, Banco e Agência;

V) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN,

INSS, IRRF e outros), se houver;

VI) Comprovante de regularidade fiscal, conforme as exigências de habilitação constantes no edital, considerada na data de liquidação da despesa.

C) Os pagamentos ocorrerão conforme previsto no Termo de Referência.

D) Se os documentos fiscais não forem emitidos conforme previsto no Termo de Referência, o CONTRATANTE cuidará de devolvê-los, integralmente, à CONTRATADA, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo estabelecido passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao Sesc em Minas, devidamente saneada.

E) O Sesc em Minas se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA eventuais débitos desta com a Instituição ou terceiros relacionados ao objeto da contratação.

F) Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinados na legislação vigente.

13 É vedado aos contratados descumprir total ou parcialmente as obrigações contratuais assumidas, considerando-se descumprimento contratual, dentre outras, as seguintes condutas:

I - Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras, previstas em contrato ou em instrumento equivalente, bem como no termo de referência;

II - Atraso no fornecimento de bens, na prestação de serviços ou na execução de obra ou de suas etapas;

III - Paralisação de obra, serviço ou fornecimento de bens sem autorização Sesc em Minas;

IV - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, roubada, receptada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;

V - Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;

VI - Prestação de serviço de qualidade inferior ao pactuado;

VII – Recusa injustificada do contratado em assinar o contrato ou documento equivalente, e/ou de receber o Pedido ao Fornecedor;

VIII – Não quitação de débitos junto ao Sesc em Minas.

A) É igualmente vedado aos contratados, a conduta ou a omissão que configure descumprimento de qualquer previsão das normas internas do Sesc em Minas, dos princípios gerais do direito, ou da legislação vigente.

B) Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, erro de execução, execução imperfeita, atraso na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, o Sesc em Minas poderá aplicar à CONTRATADA, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Multa moratória;

II – Multa por inadimplemento de até 25% do valor do contrato ou da licitação, quando inexistente o contrato;

III - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada.

C) A aplicação das penalidades descritas não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

D) No caso de descumprimento, pela **CONTRATADA**, dos prazos acordados, será aplicável multa moratória calculada no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso.

E) Configurado o atraso, a multa apurada será descontada diretamente no pagamento do material, serviço, etapa

ou marco contratual entregue em atraso, independente da aplicação das demais multas estipuladas nesta Cláusula.

F) A aplicação das multas previstas nesta cláusula não impede a incidência de indenização suplementar caso os prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** excedam o valor da multa fixada.

G) O valor da multa aplicada poderá ser retido dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** e da garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**, quando houver.

H) Permanecendo saldo devedor, mesmo após a utilização da garantia e a retenção de créditos da **CONTRATADA**, esta deverá realizar o seu pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da sua notificação.

14 Caberá a rescisão unilateral do Contrato por parte do **CONTRATANTE** por razões de seu interesse, de alta relevância.

A) O **CONTRATANTE** também poderá realizar a rescisão unilateral, nas seguintes situações, dentre outras:

I - ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a continuidade deste Contrato;

II - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da **CONTRATADA**;

III - dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

IV - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do objeto contratual;

V - associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

B) O Contrato também poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes.

15 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender a execução dos serviços objeto deste contrato por até 120 (cento e vinte) dias, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**.

16 É vedado às partes contratantes assumir qualquer obrigação, tácita ou escrita, em nome da outra, não podendo a **CONTRATADA** ceder ou transferir todo ou parte do objeto deste PAF sem prévia e escrita autorização do Sesc em Minas.

17 A presente contratação não gera nenhuma forma de exclusividade em relação a qualquer das partes.

18 Os preços acordados para a execução do objeto do presente PAF estão consignados conforme Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, e constituem a única e exclusiva remuneração pela execução do serviço ou fornecimento ora contratado.

19 Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato de prestação de serviços, renunciando as partes a qualquer outro.